

Encaminhado MSG GDF



SANCIONADO



PROJETO DE LEI Nº PL 1778/2005
(Do Poder Executivo)

Autoriza a cessão de uso do imóvel do Distrito Federal que especifica para a União.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, para a União, do imóvel do Distrito Federal localizado na SHIS, QI 11, Área Especial nº 01, contíguo à Administração Regional do Lago Sul, com área total de 128,39 m² (cento e vinte e oito vírgula trinta e nove metros quadrados), sendo área atual construída de 96,60 m² (noventa e seis vírgula sessenta metros quadrados) e um acréscimo, a construir, de 31,79 m² (trinta e um vírgula setenta e nove metros quadrados) destinados à instalação de banheiros públicos e arquivo.

Parágrafo Único. A cessão de uso de que trata este artigo visa possibilitar a ocupação do imóvel descrito no *caput* pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1778 / 05
Fis. N.º 02 31A